



*Câmara Municipal de Aracruz*  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

of  
ad

**PROCESSO Nº: 1.673/2006**

**DATA ABERTURA: 29/08/2006**

**REQUERENTE: ANDRÉ SEBASTIÃO CARLESSO – VEREADOR.**

**SOLICITAÇÃO: PROJETO DE LEI 40/2006**

**DESCRIÇÃO: DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE E CULTURA VICENTE PELEGRINO MARINO.**



*Câmara Municipal de Aracruz*  
Estado do Espírito Santo

PROJETO DE LEI Nº 40/2006

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE E CULTURAL VICENTE PELEGRINO MARINO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO APROVOU E O PREFEITO MUNICIPAL SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art.1º. Fica declarado de Utilidade Pública a **Associação Beneficente e Cultural "Vicente Pelegrino Marino"**, denominada BETESDA, entidade social de caráter filantrópico-assistencial, educacional e beneficente, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 04.889.827/0001-59, com sede, domicílio e foro na sede do município de Aracruz.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

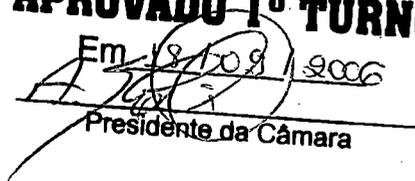
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário

Aracruz-ES., 29 de agosto de 2006.

  
ANDRÉ SEBASTIÃO CARLESSO  
Vereador

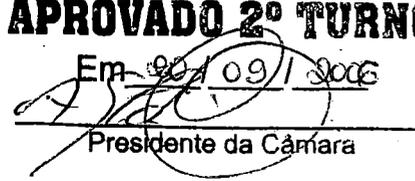
**APROVADO 1º TURNO**

Em 18/09/2006

  
Presidente da Câmara

**APROVADO 2º TURNO**

Em 20/09/2006

  
Presidente da Câmara



## **PROJETO BETESDA**

**CNPJ: 04.889.827/0001-59**

03  
SP

Aracruz, 21 de Agosto de 2006.

**Ofício nº 018.06**

**Ao**  
**Exmº Senhor Presidente da Câmara**  
**Sr. André Sebastião Carlesso**

**Referencia: Projeto Lei**  
**Assunto: Utilidade Publica Municipal**

Prezado Sr.,

Vimos através desta, pedir que o Sr encaminhe para Projeto Lei junto a Câmara Municipal desta Comarca, o nome da nossa Associação, para que possamos sermos reconhecidos como Utilidade Publica Municipal, sendo que a mais de 2 (dois) anos prestamos serviços para a comunidade aracruzensa em serviços de ação social e cursos gratuitos.

Firmamos aqui o orgulho de estarmos trabalhando em parceria com a sua gestão, colocamo-nos ao seu dispor para qualquer esclarecimento.

Sem mais para o momento, agradecemos.

Atenciosamente,

  
**Job Correa da Rocha**  
Presidente

**Rua23 de Maio, nº 135 - Centro - Aracruz/ES**  
**Tel.: 3296-0899**

job: 81431269  
3256.1431

Descrição	Classificação	Exerc. Atual
<b>Ativo (7)</b>		
<b>Circulante (14)</b>		
Disponível (21)		
Numerários em caixa (28)		
Caixa fixo - Projeto Salmus (1400)	1-1-01-01-02	3.320,59D
<b>=Numerários em caixa</b>		<b>*****3.320,59D</b>
Banco conta movimento (42)		
Banco do Brasil - Salmus - C/C 24876-2 (49)	1-1-01-02-01	3.512,94D
Caixa Economica Federal - Betesda - C.C 815-6 (105)	1-1-01-02-07	11.040,04D
(-) Cheques a compensar - CEF - Betesda - C/C 815-6 (588)	1-1-01-02-08	494,45C
Banco do Brasil S/A - Betesda - C/C 25593 (1394)	1-1-01-02-10	229,44D
<b>=Banco conta movimento</b>		<b>*****14.287,97D</b>
Aplicações (70)		
Banco do Brasil S.A. (77)	1-1-01-03-01	510,38D
<b>=Aplicações</b>		<b>*****510,38D</b>
<b>=Disponível</b>		<b>*****18.118,94D</b>
Adiantamento a fornecedor (126)		
Cheques devolvidos a receber (1953)	1-1-05-02	150,00D
<b>=Adiantamento a fornecedor</b>		<b>*****150,00D</b>
Poupanças (168)		
Banco do Brasil - CP 24.876-2 (175)	1-1-07-01	503,37D
<b>=Poupanças</b>		<b>*****503,37D</b>
<b>=T o t a l - Circulante</b>		<b>*****18.772,31D</b>
<b>Permanente (385)</b>		
Imobilizado (420)		
Móveis e utensílios (434)	1-3-02-04	4.315,00D
Máquinas, equip. e ferramentas (448)	1-3-02-07	8.911,62D
<b>=Imobilizado</b>		<b>*****13.226,62D</b>
<b>=T o t a l - Permanente</b>		<b>*****13.226,62D</b>
<b>=T o t a l - Ativo</b>		<b>*****31.998,93D</b>

Descrição	Classificação	Exerc. Atual
Passivo (644)		
Circulante (651)		
Salários e contribuições previdenciárias (812)		
Folha de salários a pagar (819)	2-1-06-01	514,55C
INSS a recolher s' salar. e pro-labore (833)	2-1-06-03	49,16C
FGTS a recolher (840)	2-1-06-05	32,94C
=Salários e contribuições previdenciárias		*****596,65C
Provisões (910)		
13º Salário (917)	2-1-10-01	198,98C
Férias (924)	2-1-10-02	366,61C
FGTS - Enc Sociais - INSS s' férias - 13o (1981)	2-1-10-03	226,49C
=Provisões		*****792,08C
=Total - Circulante		*****1.388,73C
Patrimônio Social (931)		
Resultados Sociais (1022)		
Superávits Acumulados (1029)	2-4-05-01	30.610,20C
=Resultados Sociais		*****30.610,20C
=Total - Patrimônio Social		*****30.610,20C
=Total - Passivo		*****31.998,93C



IMPORTA O PRESENTE BALANÇO PATRIMONIAL SOMANDO NO

ATIVO E NO PASSIVO \*\*\*\*\*31.998,93

(TRINTA E UM MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E OITO

REIS E NOVENTA E TRÊS CENTAVOS \* \* \* \* \*)

DE ACORDO COM A DOCUMENTAÇÃO QUE NOS FOI

APRESENTADA.

ARACRUZ, 31 DE DEZEMBRO DE 2005

  
EDVAL HENRIQUE DE OLIVEIRA  
TEC.CONT C.R.C

*Edval Henrique de Oliveira*  
Contador  
CRC-ES Nº 9839/0-0

Descrição	Classificação	Conta	Movimento do Período
Receitas			
Receitas Operacionais			
Projeto Salmus			
Receitas de mensalidades	3-3-01-01	1372	42.205,01C
Receitas de juros	3-3-01-03	1379	9,10C
<b>=Projeto Salmus</b>			<b>*****42.214,11C</b>
Projeto Betesda			
Receitas do bazar	3-3-04-01	2016	865,00C
Receita de Convênios de Ação Social - Prefeitura	3-3-04-02	98	36.833,37C
Receitas do Caldo de Cama	3-3-04-03	2030	1.088,53C
<b>=Projeto Betesda</b>			<b>*****38.786,90C</b>
<b>=T o t a l - Receitas Operacionais</b>			<b>*****81.001,01C</b>
<b>=T o t a l - Rceitas</b>			<b>*****81.001,01C</b>

CNPJ: 04.889.827/0001-59

Demonstração do Resultado do Exercício em 31/12/2005

Diário :0

Folha :46

Descrição	Classificação	Conta	Movimento do Período
Despesas			
Despesas Operacionais - Recursos Próprios Betesda			
Despesas diretas			
Assistência Social	4-1-01-02	1442	402,78D
<b>=Despesas diretas</b>			<b>*****402,78D</b>
Despesas de Pessoal			
Gratificação a Voluntários	4-1-03-03	2779	15,00D
<b>=Despesas de Pessoal</b>			<b>*****15,00D</b>
Despesas Administrativas			
Combustíveis	4-1-04-03	1631	184,01D
Serviços de terceiros	4-1-04-08	2555	6,70D
Cursos e programações especiais	4-1-04-09	2562	22,00D
Materiais de Consumo diversos	4-1-04-12	189	123,52D
<b>=Despesas Administrativas</b>			<b>*****336,23D</b>
Despesas Tributárias			
Tributos e contribuições	4-1-05-03	2618	7,53D
<b>=Despesas Tributárias</b>			<b>*****7,53D</b>
Despesas com Obras			
Materiais utilizados na Construção	4-1-07-01	2765	871,40D
<b>=Despesas com Obras</b>			<b>*****871,40D</b>
Despesas Bancárias			
Juros bancários	4-1-08-01	2317	2,00C
<b>=Despesas Bancárias</b>			<b>*****2,00C</b>
<b>=T o t a l - Despesas Operacionais - Recursos Próprios Betesda</b>			<b>*****1.630,94D</b>
Despesas Operacionais -Recurso Convênio Prefeitura			
Despesas Diretas			
Assistência Social	4-2-01-02	1652	572,12D
Materiais para utilização nos cursos	4-2-01-03	1673	1.908,20D
<b>=Despesas Diretas</b>			<b>*****2.480,32D</b>
Despesas de Pessoal			
Gratificação	4-2-02-02	1680	4.980,00D
13o. salário	4-2-02-03	1687	75,00D
Férias	4-2-02-04	1694	99,98D
FGTS	4-2-02-05	1701	32,94D
Salários	4-2-02-06	1925	1.200,00D
Provisão FGTS - Enc Sociais - INSS s/ férias - 13o	4-2-02-07	1967	61,77D

Descrição	Classificação	Conta	Movimento do Período
<b>=Despesas de Pessoal</b>			<b>*****6.570,29D</b>
Despesas Administrativas			
Água	4-2-03-01	1715	537,48D
Luz	4-2-03-02	1722	653,50D
Telefone	4-2-03-03	1729	1.626,78D
Combustíveis	4-2-03-04	1799	169,99D
Uniformes	4-2-03-07	1834	712,00D
Impressos	4-2-03-09	1848	36,00D
Materiais de expediente	4-2-03-10	1855	395,25D
Materiais de higiene e limpeza	4-2-03-11	1862	154,08D
Cartórios	4-2-03-12	1869	112,75D
Honorário Contábil	4-2-03-13	1876	1.770,00D
Manutenções e reparos diversas	4-2-03-14	1883	1.546,52D
Serviços de Terceiros	4-2-03-15	2051	2.885,31D
Refeições e lanches	4-2-03-16	2058	1.227,59D
Materiais de Papelaria	4-2-03-17	2079	4.336,48D
Assistência médica	4-2-03-18	2114	229,48D
Transporte	4-2-03-19	2121	1.227,95D
<b>=Despesas Administrativas</b>			<b>*****17.621,16D</b>
Despesas Bancárias			
Juros bancários	4-2-05-01	2268	61,34D
CPMF	4-2-05-02	2275	116,12D
Manutenção de Conta Corrente	4-2-05-03	2282	210,50D
<b>=Despesas Bancárias</b>			<b>*****387,96D</b>
Despesas Financeiras			
Juros multas	4-2-06-01	2394	5,88D
<b>=Despesas Financeiras</b>			<b>*****5,88D</b>
<b>=T o t a l - Despesas Operacionais -Recurso Convênio Prefeitura</b>			<b>*****27.065,61D</b>
Despesas Operacionais - Recursos do Salmus			
Despesas diretas			
Organização de cursos e palestras	4-3-01-01	2786	70,00D
Materiais p/ utilização nos cursos	4-3-01-03	2800	109,69D
<b>=Despesas diretas</b>			<b>*****179,69D</b>
Despesas de pessoal			
Salários e ordenados	4-3-02-01	2814	1.499,98D
Gratificação	4-3-02-02	2821	31.492,50D
13o. Salário	4-3-02-03	2828	200,00D
Férias	4-3-02-04	2835	266,63D

CNPJ: 04.889.827/0001-59

Demonstração do Resultado do Exercício em 31/12/2005

Diário :0

Folha :48

Descrição	Classificação	Conta	Movimento do Período
Provisão FGTS - Enc Sociais - INSS s/ férias - 13o	4-3-02-06	1974	164,72D
INSS	4-3-02-07	1995	402,00D
Pis e salário	4-3-02-08	2023	12,00D
<b>=Despesas de pessoal</b>			<b>*****34.170,64D</b>
Despesas Administrativas			
Água	4-3-03-01	2856	151,71D
Luz	4-3-03-02	2863	222,70D
Telefone	4-3-03-03	2870	1.204,38D
Impressos	4-3-03-09	2912	335,00D
Materiais de Expediente	4-3-03-10	2919	301,69D
Materiais de Higiene e Limpeza	4-3-03-11	2926	35,39D
Aluguéis	4-3-03-14	1897	1.841,54D
Refeições e lanches	4-3-03-15	2065	272,57D
Serviços de Terceiros	4-3-03-16	2072	90,96D
Materiais de Papelaria	4-3-03-17	2093	315,63D
Manutenções e reparos diversos	4-3-03-18	2100	135,00D
Assistência Médica	4-3-03-19	2107	140,00D
Transporte	4-3-03-20	2128	50,29D
<b>=Despesas Administrativas</b>			<b>*****5.096,86D</b>
Despesas Bancárias			
Juros bancários	4-3-04-01	2954	32,00D
CPMF	4-3-04-02	2961	138,50D
Manutenção de conta corrente	4-3-04-03	2968	136,00D
<b>=Despesas Bancárias</b>			<b>*****306,50D</b>
Utilidades e Serviços			
Serviços de terceiros - PF	4-3-06-01	1911	33,33D
<b>=Utilidades e Serviços</b>			<b>*****33,33D</b>
<b>=T o t a l - Despesas Operacionais - Recursos do Salmus</b>			<b>*****39.787,02D</b>
<b>=T o t a l - Despesas</b>			<b>*****68.483,57D</b>

CNPJ: 04.889.827/0001-59

Demonstração do Resultado do Exercício em 31/12/2005

Diário :0

Folha :49

Descrição	Classificação	Conta	Movimento do Período
-----------	---------------	-------	----------------------

Resultado do Exercício

Receitas-----> 81.001.01C

Despesas + Custo---> 68.483.57D

Superávit Líquido do Exercício: \*\*\*\*\*12.517.44

CNPJ: 04.889.827/0001-59

Demonstração do Resultado do Exercício em 31/12/2005

Diário :0

Folha :50

Descrição	Classificação	Conta	Movimento do Período
-----------	---------------	-------	----------------------

IMPORTA A PRESENTE DEMONSTRACÃO DE RESULTADO

COM SUPERÁVIT DE \*\*\*\*\*12.517,44

DOZE MIL, QUINHENTOS E DEZESSETE REAIS E

QUARENTA E QUATRO CENTAVOS \* \* \* \* \*

DE ACORDO COM A DOCUMENTAÇÃO QUE NOS FOI APRESENTADA.

ARACRUZ, 31 DE DEZEMBRO DE 2005

  
EDVAL HENRIQUE DE OLIVEIRA

TEC. CONT. C.R.C. 9839

*Edval Henrique de Oliveira*  
Contador  
CRC-ES Nº 9839/0-0

13  
Ode



1º OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARACRUZ  
RUBENS PIMENTEL FILHO  
(TITULAR)

MARGARIDA MARIA FURIERI PIMENTEL  
(SUBSTITUTA LEGAL)

RIITA DE CASSIA NEVES CAVAGLIERI  
(ESCREVENTE)

RUA FIORY TERCI, 253 - FONE: 3256 2237 - ARACRUZ - ES

CARTORIO DO 1º OFÍCIO  
Registro de Imóveis, Títulos  
e Documentos, Especial de  
Hipotecas e Pessoas Jurídicas  
Titular  
Rubens Pimentel Filho  
Escritoras Autorizadas  
Margarida M. F. Pimentel  
Deusdeu Castoldi  
Rita de Cassia N. Cavaglieri  
Rua: Fiori Terceira nº 253  
ARACRUZ-ESPIRITO SANTO

CERTIDÃO

RUBENS PIMENTEL FILHO, Oficial do  
Registro de Imóvel, Tit. e Documentos, Esp.-  
de Hipotecas e demais serventias anexas do  
1º Ofício da Comarca de Aracruz, Estado do  
Espírito Santo, por nomeação na forma da lei, etc...

<< QUEM NÃO REGISTRA NÃO É DONO >>

CERTIFICO e dou fé atendendo a pedido verbal de pessoa interessada que revendo os livros existentes em andamento e já arquivados, inclusive os Livros de Registro Civil e Pessoas Jurídicas, verifiquei que no Livro A-2-F, nele às fls. 185 foi feita em data de 06.02.2002 sob o nº 494 o Registro do Estatuto - MINISTÉRIO DA AÇÃO SOCIAL "VICENTE PELEGRINO MARINO" - DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FINS E COMPOSIÇÃO - Art. 1º - Sob a denominação MINISTÉRIO DA AÇÃO SOCIAL "VICENTE PELEGRINO MARINO", neste Estatuto denominado BETESDA, que significa Casa de Misericórdia de Aracruz, uma entidade social de caráter filantrópico-assistencial, educacional e beneficente sem fins lucrativos, por tempo indeterminado com sede e foro na Rua 23 de Maio, s/nº - centro, Aracruz-ES.- Art. 2º O Ministério da Ação Social BETESDA é regido por princípios cristãos de orientação evangélica Batista e tem por fim coordenar a obra social da Primeira Igreja Batista em Aracruz, neste Estatuto, PIBA, supervisionando e administrando as atividades sociais desta.- Seguem os demais artigos, num total de 20 Artigos do referido Estatuto do qual fica uma via arquivada em pasta própria neste Ofício.- CERTIFICO MAIS:- Que posteriormente foram feitas as seguintes Averbações:- AV-01:- Aracruz-ES, 12.01.05.- Lançado no Prot. Anº 04 sob o nº 7.001.- É feita a presente Averbação, para constar Ata da Reunião Regular do Conselho, realizada aos 27.09.04, para a Eleição da Nova Diretoria, / sendo eleito presidente, Sr. Pr. Luciano Estevam Gomes, os demais assuntos constam da via que fica arquivada neste Ofício.- E dou fé.- Eu, ass.(Rubens Pimentel Filho), Oficial.- AV-02:- Aracruz-ES, 11.02.05.- Lançado no Prot. Anº 04 sob o .....continua.....

.....continuação.....  
 Lançado no Prot. Anº 04 sob o nº 7.029.- Certifico que nesta data foi apresentado em Cartório para Averbação, Ata da Reunião Extraordinária, realizada aos 11.01.05, de cujos termos constam da via arquivada neste Ofício.- E dou fé.- Eu, ass. (Rubens Pimentel Filho), Oficial.- AV-03:- Aracruz-ES 01 de Fevereiro de 2006.- Lançado no Prot. Anº 04, sob o nº 7.399.- É feita a presente Averbação para constar o arquivamento em pasta própria, nesta serventia registral, do NOVO ESTATUTO SOCIAL, aprovado pela Assembléia Geral Extraordinária, realizada em data de 12.01.2006, com o objetivo de aduar-se ao Novo Código Civil Brasileiro, Lei nº 10.406 de 10.01.02; e passou a denominar-se "ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE E CULTURAL VICENTE PELEGRINO MARINO - BETESDA".- E dou fé.- Eu, ass. (Rubens Pimentel Filho), Oficial.- Era somente o que me competia certificar, obedecendo a preceitos legais.- Aos quatorze (14) de Agosto de Dois Mil e seis(2006).- Eu, (Rubens Pimentel Filho), Oficial do Registro de Imóveis desta Comarca de Aracruz-ES, que fiz datilografar e assino.-:..

Rubens Pimentel Filho - Oficial.-



CARTORIO DO 1º OFICIO  
 ARACRUZ - ESPIRITO SANTO  
 AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia confere com seu original. Dou fé.

Em 18 de agosto de 2006

Rubens Pimentel Filho



RRB.-

Ata da Assembléia Geral Extraordinária da ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE E CULTURAL "VICENTE PELEGRINO MARINO" doravante denominada BETESDA, especialmente convocada para a Reforma do Estatuto e Eleição do novo Conselho Diretor e Conselho Fiscal desta Associação, realizada no dia 12 (doze) de janeiro de dois mil e seis, às vinte horas, na sala de reuniões do prédio administrativo da PIBARA, sito à Rua Professor Lobo, nº 326, Centro, Aracruz-ES, onde o Presidente Job Correa da Rocha deu abertura à presente assembléia com a leitura bíblica de II Tessalonicenses 2: 16, 17, com a presença de 09 (nove) pessoas, sendo que 06 (seis) tiveram direito a voto, atendendo ao que determina o Estatuto desta Associação. O presidente falou da necessidade de reformar o Estatuto desta entidade, aprimorando-o e adequando-o à legislação vigente, onde o mesmo já havia sido previamente apresentado pelo Jurídico da Associação, dentro das normas legais. Após a leitura do presente Estatuto, foi aprovada por unanimidade a reforma em pauta, que segue em anexo, sendo parte inseparável desta ata, ficando assim reformado e consolidado o estatuto social do BETESDA. Concluída a reforma estatutária, o Presidente proclama o término do mandato do atual Conselho Diretor e do Conselho Fiscal, ressaltando o trabalho dos mesmos, e apresenta à Assembléia os candidatos aos cargos ora vagos, dando início ao pleito eletivo, e após a contagem dos votos presenciada por todos, foi apresentado pelo Presidente o resultado, ficando assim composto: **Conselho Diretor: Presidente:** Job Correa da Rocha, brasileiro, casado, aposentado, portador do RG 154.322-ES e CPF 376.843.377-34; **Vice-Presidente:** Nitarlene Pretti, brasileira, viúva, servidora pública, RG 224.208-ES e CPF 379.624.347-91; **Primeira Secretária:** Gláucia Kaiser Scardini Mandelli, brasileira, casada, comerciária, RG 163.9232-ES e CPF 084.271.807-99; **Segunda Secretária:** Lena Souza da Costa, brasileira, viúva, aposentada, RG nº 245.744-ES e CPF: 695.709.067-15; **Primeiro Tesoureiro:** Tarcísio Bossato, brasileiro, casado, comerciante, RG 466.111-ES e CPF: 015.153.437-31; **Segundo Tesoureiro:** Nélio Eller, brasileiro, casado, comerciante, RG 112.024-ES e CPF - 096.866.147-53. **Conselho Fiscal:** Ubiraci Lima de Moraes, brasileiro, casado, representante comercial, RG 04799023-9 RJ e CPF 711.654.367-87; Elias Gonçalves Dias, brasileiro, casado, bancário, RG 579429-ES e CPF 776.907.617-04; Fabiana Maria de Oliveira, brasileira, solteira, comerciária, RG 8873133- MG e CPF 073.955.287-27, **Conselheiros:** Pr. Luciano Estevam Gomes, brasileiro, casado, teólogo, RG 6.386.703-MG e CPF 591.624.347-91; Rubens Severo Borges, brasileiro, casado, industrial, RG 394190-ES e CPF 488.784.070-30; Antônia da Costa Martins, brasileira, casada, cabeleireira, RG 424.295-ES, e CPF 031.524.097-73; Valdirene Ferreira Bezerra, brasileira, casada, do lar, RG 571684-ES e CPF 997.729.907-25; Tereza Cristina dos Reis Correia Santos, brasileira, casada, comerciária, RG 17672424-SP e CPF 850.207.537-34, e Maria Justina Gambarti Alves, brasileira, casada, professora, RG 8165276-ES e CPF 948.647.567-91, **Conselheiros Suplentes:** Júlio Cezar Fontana, brasileiro, casado, policial, RG 182965-ES e CPF 007.990.647-85, e Gilmar Nascimento Flores, brasileiro, casado, comerciante, RG 600.554-ES e CPF 578.509.337-53. E, por fim, o Presidente declara que as deliberações tomadas na Assembléia Geral em questão observaram rigorosamente o quorum previsto no estatuto social em vigor, e dá posse aos eleitos para a gestão de janeiro de dois mil e seis a janeiro de dois mil e nove, passando a palavra para quem quisesse se manifestar, e não havendo manifesto e nada mais para ser tratado, agradeceu a presença de todos, e deu por encerrada a presente assembléia com uma oração proferida pela nova conselheira Valdirene Ferreira Bezerra, e por mim que lavro e assino a presente ata, para ser levada a registro junto aos órgãos públicos competentes para surtir os efeitos jurídicos necessários, após assinatura do Presidente, e de todos os conselheiros presentes como sinal de aprovação. Aracruz, doze de janeiro de dois mil e seis.

*[Handwritten signatures and initials]*





15  
26

**ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE E CULTURAL  
"VICENTE PELEGRINO MARINO"**

Estatuto Social – Atualizado nos termos do Código Civil – Lei Nº 10.406, de 10/01/2002.

**CAPÍTULO I  
DAS FINALIDADES, SEDE E DURAÇÃO.**

**CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO**  
Registro de Imóveis, Títulos  
e Documentos, Especial de  
Hipotecas e Pessoas Jurídicas

**Art. 1º** – Sob a denominação ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE E CULTURAL VICENTE PELEGRINO MARINO, neste estatuto denominado BETESDA, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 04.889.827/0001-59, e no Cartório de Pessoas Jurídicas Títulos e Documentos da comarca de Aracruz-ES sob Nº 494 – livro A2f – pág. 168 – em seis (06) de fevereiro de 2002 (dois mil e dois), uma entidade social de carácter filantrópico – assistencial e beneficente, sem fins lucrativos, por tempo indeterminado, com sede e foro na Rua Felisberto Modenesi, 468 – Bairro Bela Vista - Aracruz – ES – CEP 29.192.086, passa a regular-se por este estatuto, pelo regimento interno, pela Lei Nº 10406, de 10/01/2002 e pelas demais disposições legais aplicáveis.

**Art. 2º** - O BETESDA, sendo regido pelos princípios cristãos, baseados na Bíblia Sagrada, tem os seguintes objetivos:

- I – Manter instituições e projetos sociais, assumindo as responsabilidades conforme determina a legislação vigente;
- II – Conscientizar a comunidade em geral de sua responsabilidade social;
- III – Assessorar e estimular a comunidade na prática de atos de cunho social, cristão e educativo;
- IV – Produzir e selecionar literatura específica;
- V – Promover simpósios, congressos e cursos, sobre ação social e educacional;
- VI – Promover divulgação das atividades sociais através dos órgãos de comunicação de massa, podendo, inclusive, reivindicar a concessão da radio comunitária;
- VII – Incentivar a alfabetização adulta, firmando convênios com órgãos públicos ou privados para consecução dos objetivos;
- VIII – Incentivar a formação profissional de pessoas carentes podendo firmar parcerias com órgãos públicos e privados, visando adquirir materiais e equipamentos necessários para o desenvolvimento da finalidade;
- IX – Proclamar o evangelho de Jesus Cristo.

**CAPÍTULO II  
DA ADMINISTRAÇÃO**

**Art. 3º** – São órgãos da Associação:

- I – Assembléia Geral;
- II – Conselho Diretor;
- III – Conselho Fiscal.

**Art. 4º** – A Assembléia Geral é órgão soberano no BETESDA e será composta pelos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários e a ela competira:

- I – Eleger o Conselho Diretor e o Conselho Fiscal;
  - II – Destituir os administradores;
  - III – Apreciar recurso contra decisões dos Conselhos Diretor e Fiscal;
  - IV – Alterar o presente Estatuto;
- M. J. S.

**Selo de Fiscalização**  
ATOS DE NOTAS E REGISTROS  
PODER JUDICIÁRIO  
Estado do Espírito Santo

**AUTENTICAÇÃO**  
que a presente cópia xerográfica  
corresponde ao original, que me foi apresentado  
em 28 de Agosto de 2008.

**AUTENTICAÇÃO**  
28 AGO 2008

Em verdade  
Rua Alegria, nº 507 - Centro  
MUNICÍPIO E COMARCA DE ARAUCÁZ - ES

Cartório de Registro em Aracruz - ES  
CARTÓRIO DE REGISTRO EM ARACRUZ - ES

Assinado eletronicamente pelo Tabelião de Aracruz - ES  
Tabela de Aracruz - ES

**ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE E CULTURAL**  
**"VICENTE PELEGRINO MARINO"**

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO  
Registro de Imóveis, Títulos  
e Documentos. Especial de

Estatuto Social – Atualizado nos termos do Código Civil – Lei Nº 10.406, de 10/01/2002.

- V – Conceder títulos de associado benemérito, mediante proposta do Conselho Diretor;
- VI – Decidir sobre a conveniência da alienação, transação, hipoteca ou permuta de patrimônio do BETESDA;
- VII – Deliberar sobre a extinção do BETESDA;
- VIII – Aprovar as contas;
- IX – Aprovar regimento interno, regulamentações e demais normas internas do BETESDA;
- X – Aprovar a contratação de funcionários que exercerão suas funções preceituadas pelo regime interno, indicadas pelo Presidente.

**Art. 5º** – O BETESDA realizará anualmente, quatro assembleias ordinárias e tantas extraordinárias quantas se fizerem necessárias.

Parágrafo Único: O "quorum" para as assembleias será de oito (8) membros em primeira convocação e de seis (6) membros, em segunda convocação, decorrido quinze minutos da primeira.

**Art. 6º** – A Assembleia Geral se realizará, ordinariamente, uma vez por ano para:

- I – Apreciar o relatório anual do Conselho Diretor;
- II – Discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal.

**Art. 7º** – A Assembleia Geral se realizará, extraordinariamente, quando convocada pelo Conselho Diretor, pelo Conselho Fiscal ou por requerimento de 1/5 (um quinto) dos associados quites com suas obrigações sociais.

**Art. 8º** – O BETESDA será administrado pelo Conselho Diretor, eleito na primeira assembleia ordinária anual, composta de 01 (um) presidente, 01 (um) vice-presidente, 01 (um) primeiro secretário, 01 (um) segundo secretário, 01 (um) primeiro tesoureiro e 01 (um) segundo tesoureiro.

**Art. 9º** – O Conselho Diretor do BETESDA é composto de 12 (doze) membros conselheiros:

- I – Os associados do BETESDA elegerão o restante dos cargos, bem como o Presidente do Conselho, além de dois suplentes para atuarem nos impedimentos dos titulares;
- II – Deixará de fazer parte do Conselho qualquer membro que for processado criminalmente ou venha candidatar-se ou exercer cargo eletivo;
- III – Os membros do Conselho que faltarem a pelo menos duas assembleias ordinárias, sem as devidas justificativas, terão seus nomes substituídos pelos suplentes eleitos, obedecendo a sua ordem de escolha.

**Art. 10** – Os Conselheiros deverão ser eleitos e exercerão seus mandatos por três anos consecutivos.

**Art. 11** – Compete ao Presidente do Conselho Diretor:

- I – Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto;
- II – Convocar e presidir as assembleias do Conselho do Projeto BETESDA;



**ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE E CULTURAL**  
**“VICENTE PELEGRINO MARINO”**

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO  
Registro de Imóveis, Títulos  
e Documentos, Especial de  
Hipotecas e Pessoas Jurídicas

Estatuto Social – Atualizado nos termos do Código Civil – Lei Nº 10.406, de 10/01/2002.

- III – Representar o BETESDA, ativo, passivo, judicial e extrajudicialmente, podendo constituir procurador com poderes expressos, somente quando autorizado pela Assembléia Geral, salvo quando se tratar de assunto de caráter emergencial;
- IV – Assinar com o tesoureiro, escrituras de compras e vendas de imóveis e títulos de responsabilidade financeira;
- V – Assinar as atas, juntamente com o secretário;
- VI – Participar as comissões como membro “ex-ofício”;
- VII – Exercer as demais atividades inerentes ao cargo podendo delegar as funções por escrito.

**Art. 12** – Compete ao Vice-Presidente substituir e auxiliar o Presidente em seus impedimentos e eventuais ausências.

**Art. 13** – Compete ao Primeiro-Secretário:

- I – Redigir atas das assembleias e assiná-las juntamente com o Presidente;
- II – Exercer as demais atividades inerentes ao cargo;

**Art. 14** – Compete ao Segundo-Secretário substituir e auxiliar o Primeiro-Secretário em seus impedimentos e eventuais ausências.

**Art. 15** – Compete ao Primeiro-Tesoureiro receber e registrar as finanças do BETESDA, assinar cheque juntamente com o Presidente do Conselho Diretor e efetuar os pagamentos determinados pela diretoria, abrir, encerrar, movimentar contas bancárias e efetuar as aplicações financeiras e disto dar relatório ao Conselho do BETESDA.

**Art. 16** – Compete ao Segundo-Tesoureiro substituir e auxiliar o Primeiro-Tesoureiro em suas funções e seus impedimentos e eventuais ausências.

**Art. 17** – A Análise e fiscalização econômico-financeiro do BETESDA será exercida pelo Conselho Fiscal que será composto de três (3) membros eleitos dentre os associados quites com suas obrigações sociais.

**CAPÍTULO III**  
**DOS ASSOCIADOS**

**Art. 18** – O BETESDA é constituído por numero ilimitado de associados, que serão admitidos, a juízo do Conselho Diretor, dentre membros da comunidade do Município de Ara-cruz-ES, obedecendo a filosofia da associação descrita no seu regime interno.

**Art. 19** – Os associados se dividem nas seguintes categorias:

- I – Fundadores – os que assinaram a ata de criação do BETESDA;
- II – Beneméritos – aqueles que adquirirem o grau de associado por decisão de assembleia geral, mediante proposta do Conselho Diretor e em virtude de relevantes serviços prestados ao BETESDA;
- III – Contribuintes – os que pagarem a mensalidade estabelecida pelo Conselho Diretor.

**Parágrafo Único:** O Conselho Diretor poderá estipular contribuição administrativa a ser cobrada dos associados.

**Selo de Fiscalização**  
MUNICÍPIO DE ARACRUZ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**28 AGO 2008**

**AUTENTICAÇÃO**  
Cópia que a presente cópia xerográfica  
com o original, que me its apresentado  
(Lei 2.148/68)

Em teste da unidade  
na, n.º B-Cent  
COMANDO DE

Oficial de Redação  
Mário José (Assessoria Legal)  
Selo Contador (Assessoria Jurídica)

**ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE E CULTURAL  
"VICENTE PELEGRINO MARINO"**

Estatuto Social – Atualizado nos termos do Código Civil – Lei Nº 10.406, de 10/01/2002.

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO  
Registro de Imóveis, Títulos  
e Documentos, Especial de  
Hipotecas e Pessoas Jurídicas

**Art. 20** – São direitos dos associados, devidamente regularizados com suas obrigações junto ao BETESDA:

- I – Votar e ser votado para cargos eletivos;
- II – Participar das assembléias gerais;

**Parágrafo Único:** Os associados beneméritos não terão direito a voto e nem poderão ser votados.

**Art. 21** – São deveres dos associados:

- I – Cumprir as disposições estatutárias e regimentais além das demais disposições normativas por ventura criadas pelo BETESDA;
- II – Acatar as determinações do Conselho Diretor;

**CAPITULO IV**  
**DAS PENALIDADES**

**Art. 22** – Os associados poderão sofrer as seguintes penalidades, nesta ordem:

- I – Advertência – Aplicada pelo Conselho Diretor em caso de descumprimento às determinações estatutárias, regimentais ou outras normas internas do BETESDA;
- II – Suspensão – Também aplicada pelo Conselho Diretor, em caso de descumprimento as determinações estatutárias, regimentais ou outras normas internas do BETESDA tendo em vista aplicação anterior da pena de advertência.
- III – Exclusão – A ser decretada mediante decisão do Conselho Diretor por meio de averiguação de justa causa, cabendo recurso à assembléia geral devidamente convocada para este fim que, por intermédio somente de maioria absoluta dos demais associados, a declarará.

**Parágrafo Único** – Os fatores considerados como justa causa:

- I – Malversação de receitas sociais do BETESDA;
- II – Prática de crimes conforme condenação fundamentada em sentença transitada em julgado, ficando o associado obrigado a informar a sentença;
- III – Violação grave de preceitos éticos e da legislação em vigor;
- IV – Reincidência em pena de suspensão;
- V – Inadimplemento da contribuição administrativa, a qual o associado é obrigado, por período igual ou superior a seis (6) meses;
- VI – Outros tipos de faltas graves no cumprimento de suas obrigações ante a associação conforme o disposto no presente estatuto, no regimento interno, nos regulamento e nas demais normas impostas pelo BETESDA.

**Art. 23** – O sócio que for excluído por justa causa dos quadros associativos, não mais poderá ser readmitido como tal.

**Art. 24** – Com a exclusão do sócio, este perderá direito à restituição de valores inerentes ao seu título.

**CAPÍTULO V**  
**DO PATRIMÔNIO**

**Art. 25** – Constituem o patrimônio da associação:

**Selo de Fiscalização**  
 ATOS DE NOTAS E REGISTROS  
 PODER JUDICIÁRIO  
 Estado do Espírito Santo

**AUTENTICAÇÃO**  
 ACP 05422

**AUTENTICAÇÃO**  
 28 ACO 2006

Certifico, que a presente cópia xerográfica  
 é uma cópia original, que me foi apresentada  
 (Art. 2º do Dec. Lei 2.148/43).

na verdade

Magist. nº 562 - B - Diário  
 MUNICIPAL E COMARCA DE ARACRUZ - ES

Alencar Z. da Silva (Chelara e Reboreto)  
 Juiz de Direito  
 Juiz de Direito

**ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE E CULTURAL  
"VICENTE PELEGRINO MARINO"**

Estatuto Social – Atualizado nos termos do Código Civil – Lei Nº 10.406, de 10/01/2002.

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO  
Registro de Imóveis, Títulos  
e Documentos. Especial de  
Hipotecas e Pessoas Jurídicas

- I – As doações ou legados de entidades públicas ou privadas, de bens moveis ou imóveis;
- II – Os bens adquiridos com recursos próprios;
- III – Contribuições de pessoas naturais ou jurídicas;
- IV – Rendas eventuais;
- V – Todos os demais bens havidos pela associação, em qualquer uma das formas de aquisição.

**Art. 26** – Os bens da associação não poderão ser alienados ou cedidos, seja a que título for, sem a previa autorização da assembléia geral.

**Art. 27** – Todo patrimônio do BETESDA será inscrito em seu próprio nome e será aplicado da consecução dos fins previsto neste estatuto, no território nacional.

**Parágrafo Primeiro** – Os imóveis do BETESDA serão administrados pelo seu conselho, para fins exclusivamente sociais e educacionais, só podendo ser onerados/alienados com expressa autorização da assembléia geral.

**Parágrafo Segundo** - Os bens que o BETESDA vier a receber de entidades de classes, de organizações nacionais ou internacionais, de pessoas naturais ou jurídicas em geral, de fomento aos trabalhos desenvolvidos, também constituirão seu patrimônio.

**Parágrafo Terceiro** – Os doadores não terão direito ao patrimônio e nem nas decisões a serem tomadas por causa das contribuições enviadas ao BETESDA.

**CAPÍTULO VI**  
**DAS FINANÇAS**

**Art. 28** – Constituem receita da associação:

- I – As doações ou legados de entidades públicas ou privadas;
- II – As doações ou legados de particulares;
- III – A receita de convênios celebrados com diversos órgãos públicos municipais, estaduais e federais;
- IV – As rendas da associação de qualquer origem;
- V – As contribuições de associados.

**Art. 29** – Constituem despesas da associação:

- I – Os gastos com materiais de expediente;
- II – Os gastos com prestação de assistência social, educacional e de saúde;
- III – As despesas de manutenção e conservação dos bens;
- IV – O pagamento de pessoal contratado;
- V – Os encargos sociais;
- VI – As despesas eventuais;
- VII – Os encargos financeiros.

**Art. 30** – A Diretoria elaborará balancetes mensais e balanço anual, este ultimo coincidente com o ano civil prestando contas ao Conselho Fiscal e publicando em quadro próprio na sede do BETESDA.

**Selo de Fiscalização**  
ATOS DE NOTAS E REGISTROS  
PODER JUDICIÁRIO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**AUTENTICAÇÃO**

Certifico, que a presente cópia xerográfica  
Confere com o original que me foi apresentado  
em dec. Lei 2.148/48).

28 AÇO. 2006

da verdade

PROCURADOR GERAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
ALBERTO DE OLIVEIRA  
RIO DE JANEIRO, 28 de ABRIL de 2006  
ESPÍRITO SANTO - ES

Assinado eletronicamente pelo(a) **PROCURADOR GERAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
Assinado eletronicamente pelo(a) **PROCURADOR GERAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
Assinado eletronicamente pelo(a) **PROCURADOR GERAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE E CULTURAL  
"VICENTE PELEGRINO MARINO"**

Estatuto Social – Atualizado nos termos do Código Civil – Lei Nº 10.406, de 10/01/2002

**Art. 31** – Nenhum cargo da Assembléia Geral, do Conselho Diretor ou do Conselho Fiscal será remunerado. Seu serviço será considerado de relevante valor social.

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO  
Registro de Imóveis, Títulos  
e Documentos, Especial de  
Hipotecas e Pessoas Jurídicas

**CAPÍTULO VII**  
**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**

**Art. 32** – Os membros do Conselho do BETESDA, não respondem, nem mesmo subsidiariamente pelas obrigações do BETESDA, a não ser pelos danos que venham causar a terceiros, pelo descumprimento das normas estatutárias ou por excesso de mandato.

**Art. 33** – Em caso de dissolução ou extinção, destina o eventual patrimônio remanescente à entidade congênere registrada no CNAS ou a entidade pública.

**Art. 34** – Casos omissos neste estatuto serão resolvidos por deliberação da assembléia geral devidamente convocada para este fim.

**Art. 35** – É vedado ao Presidente do Conselho Diretor, bem como de qualquer associado o uso do nome BETESDA, em fianças, avais, endossos, etc., sem previa autorização da assembléia geral.

**Art. 36** – O presente estatuto entrará em vigor logo após sua aprovação e sua reforma só poderá ocorrer em assembléia geral, cuja convocação conste este fim, pelo voto favorável de dois terços (2/3) dos membros presentes.

**Art. 37** – O presente estatuto substitui integralmente o anterior.

**Art. 38** – Fica eleito o foro da Comarca de Aracruz-ES para dirimir quaisquer dúvidas a respeito do presente estatuto.

Aracruz, 26 de Dezembro de 2005.

Luciano Estevam Gomes  
Presidente Anterior  
CPF: 591.666.147-91

Job Corrêa da Rocha  
Presidente Atual  
CPF: 376.843.377-34



Antonio Cezar Assis dos Santos  
Jurídico  
OAB 6839-ES

Antonio Cezar A. dos Santos  
OAB-ES 6839  
CPF 305 467 067-72

# Cartório de Pessoas Jurídicas Títulos e Documentos

COMARCA DE ARACRUZ - ES - Fone: 256-2237

Apresentado no dia 01 de Setembro de 2006

Lançado no Protocolo 1 NE 01 Nº 7319

pag. 010

[Handwritten Signature]  
Aracruz, 01 de Setembro de 2006  
Oficial

**CARTÓRIO DE OFÍCIO**  
Registro de Imóveis, Títulos  
e Documentos, Especial de  
Hipotecas e Pessoas Jurídicas  
Total de 0510  
Rebent. Plim. e Filhos  
Escriturantes Autorizadas  
Marganda M. F. Plim  
Douçote Castoldi  
Rita de Cassia M. Cavaglieri  
ARACRUZ - ESPÍRITO SANTO

**Selo de Fiscalização**  
Poder Judiciário  
Estado do Espírito Santo

**Selo de Fiscalização**  
Poder Judiciário  
Estado do Espírito Santo

**AUTENTICAÇÃO**  
Este documento, que a presente copia xerográfica  
conferir com o original, que me foi apresentado  
(Art. 2º do Dec. Lei 2.144/48).

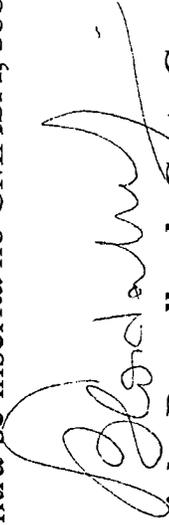
Aracruz, **8 AGO 2006**

Rua Araújo, nº 652 - B - Centro  
MUNICÍPIO DE COMARCA DE ARACRUZ - ES  
29706-010 - Fone: 256-2237

# CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARACRUZ/ES

Lei 1.969, de 04/12/1996

Declaramos para os devidos fins que a entidade **Associação Beneficente e Cultural Vicente Pelegrino Marino** encontra-se inscrita no CMASA, sob o nº 0002/2006.



**Mara Teresinha Barcellos da Costa Crevelin**  
Presidente do CMASA

Aracruz, 16/02/2006





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
Poder Judiciário  
COMARCA DE ARACRUZ  
SECRETARIA DO JUÍZO

## ATESTADO DE FUNCIONAMENTO

**ATESTA**, para os devidos fins que a **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE E CULTURAL "VICENTE PELEGRINO MARINO"**, com sede na Rua Felisberto Modenesi, nº 468 - Bairro Bela Vista nesta cidade de Aracruz, Estado do Espírito Santo, inscrita no CNPJ nº 04.889.827/0001-59, está em pleno funcionamento, há mais de dois anos e cumprindo suas finalidades estatutárias, estando a sua Diretoria, com mandato de 03 (três) anos, assim constituída:

**Diretor-Presidente:** JOB CORREA DA ROCHA, RG nº 154.322/SSP/ES.

**Vicente Presidente:** NITARLENE PRETTI, RG nº 224.208/SSP/ES.

**Primeiro-Secretário:** GLÁUCIA KAISER SCARDINI MANDELLI, RG nº 163.9232/SSP/ES.

**Segundo-Secretário:** LENA SOUZA DA COSTA, RG nº 245.744/SSP/ES.

**Primeiro Tesoureiro:** TARCISIO BOSSATO, RG nº 466.111/SSP/ES.

**Segundo-Tesoureiro:** NÉLIO ELLER, RG nº 112.024/SSP/ES.

**Conselho Fiscal:**

UBIRACI LIMA DE MORAIS, RG nº 047.99023-9/IFP/RJ

ELIAS GONÇALVES DIAS, RG nº 579.429/SSP/ES

FABIANA MARIA DE OLIVEIRA, RG nº 887.3133/MG

**Conselheiros:**

LUCIANO ESTEVÃO GOMES, RG nº 6386703/MG

RUBENS SEVERO BORGES, RG nº 394.190/SSP/ES

ANTONIA DA COSTA MARTINS, RG nº 424.295/SSP/ES

VALDIRENE FERREIRA BEZERRA, RG nº 571.684/SSP/ES

TEREZA CRISTINA DOS REIS CORREIA SANTOS, RG nº 176.72424/SP

MARIA JUSTINA GAMBARTI ALVES, RG nº 816.5276/SSP/ES

**ATESTA**, outrossim, que a referida entidade, não remunera os membros da Diretoria pelo exercício específico de suas funções, não distribui lucros, vantagens ou bonificações a dirigentes, associados ou mantenedores, sob nenhuma forma, destinado a totalidade das rendas apuradas ao atendimento gratuito de suas finalidades.

Aracruz-ES, 05 de junho de 2006.

  
**CRISTIANE BALDACIN LOBO**  
Juíza Diretora do Forum

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à SRF a sua atualização cadastral.



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>04.889.827/0001-59</b>	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>06/02/2002</b>
NOME EMPRESARIAL <b>ASSOCIACAO BENEFICENTE E CULTURAL VICENTE PELEGRINO MARINO</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>MINSTERIO DA ACO SOCIAL BETESTA</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÓMICA PRINCIPAL <b>80.93-4-03 - Cursos de aprendizagem e treinamento gerencial e profissional</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÓMICAS SECUNDÁRIAS <b>Não informada</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 - OUTRAS FORMAS DE ASSOCIACAO</b>		
LOGRADOURO <b>RUA FELISBERTO MODENESI</b>	NÚMERO <b>468</b>	COMPLEMENTO
CEP <b>29.192-086</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>BELA VISTA</b>	MUNICÍPIO <b>ARACRUZ</b>
		UF <b>ES</b>
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>03/11/2005</b>
SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 568, de 8 de setembro de 2005.

Emitido no dia **16/08/2006** às **16:55:24** (data e hora de Brasília).

[Voltar](#)



*Câmara Municipal de Aracruz*  
Estado do Espírito Santo

---

24  
88

**PROCESSO Nº 1.673/2006.**

**DEPARTAMENTO LEGISLATIVO:**

Após registrar e autuar o processo, encaminhamos para conhecimento e providências.

**Em: 29.08.2006.**

*Recep -*  
**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO/PROTOCOLO.**



*Câmara Municipal de Aracruz*  
Estado do Espírito Santo

**PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA**

**PROCESSO Nº** 1.673/2006  
**PROPOSIÇÃO:** Projeto de Lei nº 040/2006  
**AUTOR:** André Sebastião Carlesso - Vereador  
**EMENTA:** Declara de utilidade pública a Associação Beneficente e Cultural Vicente Pelegrino Marino.

Conforme determinação regimental, esta relatoria procedeu à análise minuciosa da proposição em tela, constatando ser o mesmo legal e constitucional, votando a Comissão da seguinte maneira:

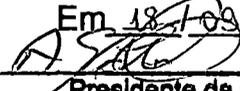
**Voto do Relator:** Voto na forma do relatório.  
**Voto do Presidente:** Acompanhamento o voto do Relator  
**Voto do membro:** Acompanhamento o voto do Relator

Por unanimidade de votos, a Comissão de Constituição, Legislação, Justiça e Redação emite parecer favorável à aprovação da matéria.

Era o que tínhamos a opinar.  
Sala das Sessões da Câmara Municipal.  
Em: 14 de setembro de 2006.

**PRESIDENTE:** Ronaldo Modenesi Cuzzuol .....  
**RELATOR :** Ismael da Rós Auer .....  
**MEMBRO:** Rodrigo Moro Capo Scopel.....

**APROVADO 1º TURNO**

Em 18/09/2006  
  
\_\_\_\_\_  
Presidente da Câmara

**APROVADO 2º TURNO**

Em 30/09/2006  
  
\_\_\_\_\_  
Presidente da Câmara



Camara Municipal de Itanópolis  
Estado do Espírito Santo

### MAPA DE VOTAÇÃO

SESSÃO - 1º Turno: 67ª Ordinária, Data: 18/09/06  
2º Turno: 29ª Extraordinária, Data: 20/09/06

PROPOSIÇÃO: Projeto de Lei nº 040/2006 - Declaração  
de utilidade pública a BETESDA

### COMISSÃO DE JUSTIÇA

VEREADOR	1º TURNO		2º TURNO	
	SIM	NÃO	SIM	NÃO
ANDERSON SEGATTO GHIDETTI	X		Ausente	
ANDRÉ SABASTIÃO CARLESSO	não vota		não vota	
DAVI GOMES	X		X	
ISMAEL DA RÓS AUER	X		X	
LUCAS BAIOCO	X		X	
LUCIANO DOMINGOS FRIGINI	X		X	
ORVANIR PEDRO BOSCHETTI	X		X	
RODRIGO MORO CAPO SCOPEL	X		X	
RONALDO MODENESI CUZZUOL	X		X	
ROSANE RIBEIRO MACHADO	Ausente		Ausente	

### RESULTADOS

1º Turno: favoráveis .....08.....votos  
contrários .....00.....votos

2º Turno: favoráveis .....09.....votos  
contrários .....00.....votos

  
1º Secretário



*Câmara Municipal de Aracruz*  
Estado do Espírito Santo

**MAPA DE VOTAÇÃO**

SESSÃO - 1º Turno: 67.ª Ordinária..... Data: 18/09/06.....  
2º Turno: 29.ª Extraordinária..... Data: 20/09/06.....

PROPOSIÇÃO: Projeto de Lei n.º 040/2006 - Declaração de.....  
utilidade pública a Associação Benficiente e.....  
Cultural Vicente Pilefino Junior - BATESDA.....

VEREADOR	1º TURNO		2º TURNO	
	SIM	NÃO	SIM	NÃO
ANDERSON SEGATTO GHIDETTI	x		Ausente	
ANDRÉ SABASTIÃO CARLESSO	não	vota		
DAVI GOMES	x		x	
ISMAEL DA RÓS AUER	x		x	
LUCAS BAIOCO	x		x	
LUCIANO DOMINGOS FRIGINI	x		x	
ORVANIR PEDRO BOSCHETTI	x		x	
RODRIGO MORO CAPO SCOPEL	x		x	
RONALDO MODENESI CUZZUOL	x		x	
ROSANE RIBEIRO MACHADO	Ausente		Ausente	

**RESULTADOS**

1º Turno: favoráveis .....08....votos  
contrários .....00....votos

2º Turno: favoráveis .....07....votos  
contrários .....00....votos

  
1º Secretário



*Câmara Municipal de Aracruz*  
Estado do Espírito Santo

---

Aracruz-ES, 20 de setembro de 2006.

Of. nº 394/2006  
Gab. da Presidência

**SENHOR PREFEITO:**

Encaminho a Vossa Excelência o **Projeto de Lei nº 040/2006- Declara de Utilidade Pública a Associação Beneficente e Cultural Vicente Pelegrino Marino**, de autoria deste Signatário, o qual foi aprovado em 2º Turno, na 29ª Sessão Extraordinária, da Legislatura 2005/2008, realizada em 20/09/2006.

Na oportunidade, apresento minhas,

**CORDIAIS SAUDAÇÕES.**

  
**ANDRÉ SEBASTIÃO CARLESSO**  
Presidente da Câmara

Exmº Sr.  
**ADEMAR COUTINHO DEVENS**  
DD. Prefeito Municipal.  
Nesta



*Prefeitura Municipal de Aracruz*

**ESPÍRITO SANTO  
GABINETE DO PREFEITO**

OFÍCIO (GAB-CÂM) Nº 255/2006.

Aracruz, 21 de Setembro de 2006.

À Sua Excelência o Senhor  
**ANDRÉ SEBASTIÃO CARLESSO**  
Presidente da Câmara Municipal  
Aracruz - ES

Assunto: ENCAMINHA LEI.

Senhor Presidente ,

Com os nossos cumprimentos, encaminhamos a Lei nº 2.950, sancionada por este Executivo na data de 21/09/2006, originária do Projeto de Lei nº 040/2006 de autoria dessa Casa Legislativa, para as providências por parte dessa Câmara.

Atenciosamente,

**ADEMAR COUTINHO DEVENS**  
Prefeito Municipal



# Prefeitura Municipal de Aracruz

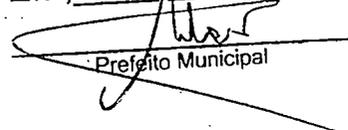
ESPÍRITO SANTO  
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 2.950, DE 21/09/2006.



**SANCIONADA**

Em, 21/09/2006

  
Prefeito Municipal

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE E CULTURAL "VICENTE PELEGRINO MARINO".

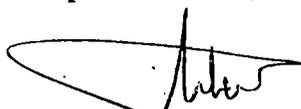
O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO; FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º. Fica declarado de Utilidade Pública a **Associação Beneficente e Cultural "Vicente Pelegrino Marino"**, denominada BETESDA, entidade social de caráter filantrópico-assistencial, educacional e beneficente, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 04.889.827/0001-59, com sede, domicílio e foro na sede do município de Aracruz.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 21 de Setembro de 2006.



ADEMAR COUTINHO DEVENS  
PREFEITO MUNICIPAL